

# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

# PORTARIA Nº 1686//2024



"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO VIABILIDADE** DE **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS** PARA REESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO DAPRIMÁRIA À SAÚDE, EM ATENDIMENTO SECRETARIA **DEMANDA** DA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

- Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade da aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para reestruturação da Atenção Primária à Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Itaquiraí MS.
- **Art. 3º** Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.
- **Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

### PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: <u>itaquirai@itaquiraí.ms.gov.br</u> / <u>gabinete@itaquirai.ms.gov.br</u> / <u>comunicacao@itaquirai.ms.gov.br</u>
Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br /



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Servidor	Matrícula	Secretaria
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Saúde
Italo Renan Ortiz do Nascimento Sauer	6396	Saúde
Franciele Carocin do Nascimento Gandolfo	11180	Saúde
Priscilla dos Santos Remor	10714-0	Administração

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

 $\mbox{\bf Art.}\, 6^{o}\mbox{\bf A}$  equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal  $n^{o}.\,5.362/2023.$ 

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 17 de julho de 2024.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal